

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2026
PROTOCOLO Nº 0504/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: de **11/06/2026 a 16/06/2026**, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@simae.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e vasilhames, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, substituição dos recipientes.

1.2. O produto GLP deverá atender às normas da Resolução ANP 825/2020, e os vasilhames devem atender a norma Técnica ABNT 8460.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.268,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais):

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Carga de gás GLP 13 kg	Un.	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
02	Carga de gás GLP 45 kg	Un.	6	R\$ 467,00	R\$ 2.802,00
03	Vasilhame P13 kg	Un.	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
04	Carga de gás GLP 5 kg	Un.	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
Total:					R\$ 5.268,00

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura do prazo de recebimento de propostas da presente Licitação.

3.6.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.7. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente Dispensa ficará aberta pelo período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação fazendo referência à dispensa.

4.2. A data limite para apresentação da proposta de preços é **16/06/2026 às 23h59min**.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará a proposta, por meio eletrônico, ao setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

4.4. A proposta de preços, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Aviso, deverá conter:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Aviso, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) Valor unitário e total para cada item;
- c) Demais informações necessárias.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

4.6. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

4.7. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

4.8. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula.

4.9. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa.

4.9.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, sob pena de desclassificação.

4.9.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise implicará na desclassificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.12. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

4.16. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Simae poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.16.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.17. A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso os documentos exigidos neste Aviso não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará à empresa vencedora para apresentar, via e-mail em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles

PROC. N°	FLS.
RUB.	

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

5.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE específico para comércio de GLP;
- b) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

6.4. Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura (vigente);
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (vigente);
- c) Certificado de Autorização para Ponto de Revenda de GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atendendo a resolução ANP nº 958/2023 e suas alterações.

6.5. Declarações:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Aviso;
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo IV deste Aviso.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em via original, por cópia ou por meio digital.

6.7. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. O Simae poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.8.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Ainda, poderá, o Agente de Contratação, verificar se o licitante classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

6.9.1. As consultas a que se refere o subitem 6.8 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.10. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias úteis, **sob pena de inabilitação**.

6.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. No caso de apresentação de certidões, das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.17. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6.18. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A assinatura da Ata deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

8.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

8.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.10. Os preços registrados poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

8.11. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

8.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.12. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador

8.13. Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é **vedado** aos órgãos e entidades

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada por esta autarquia.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do SIMAE, mediante solicitação prévia.

9.2. O prazo de entrega é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do empenho ou solicitação de entrega.

9.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Simae no momento da solicitação, desde que situados nos municípios de sua área de atuação, compreendendo Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

9.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários das **08h às 11h e das 14h às 17h**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso de Dispensa.

9.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os produtos poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou da proposta, incluindo situações de vazamento, ausência de lacre, avarias ou inconformidades com as normas de segurança. A fornecedora deverá realizar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sem ônus para o Simae e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8. Somente será considerado entregue o item que for aprovado pelo responsável do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias**, após o ateste do fiscal, desde que esteja regular.

10.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

a) Data da emissão;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- b) Dados do contrato/ata;
- c) Valor a pagar;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) Nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- f) Descrição dos itens objeto da contratação.

10.2.1 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do fornecedor, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

10.3 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Simae.

10.4.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

10.5 O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo fornecedor, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

10.6 No caso de atraso por parte do Simae, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa resultante deste Edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208 / 2.210 / 2.213

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Cabe ao Simae:

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- a) Emitir, através do Setor de Contabilidade, Autorização de Fornecimento/Empenho para a aquisição dos itens objeto da presente licitação;
- b) Notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a entrega e aprovação do objeto;
- d) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- e) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Aviso;

12.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada, bem como realizar a entrega e instalação dos botijões, dentro do prazo, nos locais indicados pelo SIMAE, garantindo condições adequadas de segurança durante o procedimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no instrumento contratual.
- b) Garantir que os botijões estejam em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, sem avarias ou vazamentos, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- c) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que forem recusados pelo SIMAE;
- d) Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de GLP, especialmente quanto à segurança no transporte, armazenamento e entrega.
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- m) A contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- n) Comunicar imediatamente ao Simae qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgáveis necessárias para o recebimento de pagamentos, bem como manter sempre atualizados os meios de contato, como telefone, WhatsApp, e-mail e afins;
- o) Repor, por sua conta, os produtos não aprovados.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Aviso.

13.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

- I. **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na prestação do serviço ou entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - b) 30% (trinta por cento) no caso de a Contratada não entregar os produtos ou deixar de prestar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada juntamente com a de multa.

13.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à Contratada, até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.4.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados/produtos entregues não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimento, até a homologação da dispensa, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@simae.sc.gov.br.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

14.2 Após a homologação do procedimento, a Contratada deverá entrar em contato diretamente com a Gestora de Contratos pelo e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Simae (<https://simae.sc.gov.br/licitacoes/>).

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2 poderão ser utilizadas se não houver fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Setor de Licitações na respectiva notificação.

15.5. Todas as referências de tempo no Aviso, observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Simae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.10. O Simae poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.11. O Simae deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.12. A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaçaba/SC, 08 de junho de 2026.

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente do Simae

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem exigidas pelo SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, para o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e vasilhames.**

1.2. Aquisição de gás GLP e vasilhames, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total.
Lote 1					
01	Carga de gás GLP 13 kg	Unid.	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
02	Carga de gás GLP 45 kg	Unid.	6	R\$ 467,00	R\$ 2.802,00
03	Vasilhame P13 kg	Unid.	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
04	Carga de gás GLP 05 kg	Unid.	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Regulamento de Compras do SIMAE.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da publicação no DOM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. É dispensável Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 60, §1º, I, da Resolução nº 51/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) justifica-se por se tratar de insumo utilizado nas atividades rotineiras do SIMAE, especialmente na cozinha, no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

2.2. O fornecimento de GLP contribui para o adequado funcionamento dessas atividades, garantindo suporte às rotinas operacionais e laboratoriais da Autarquia.

2.3. A contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo o fornecimento conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens estimados.

2.4. A medida adotada visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando flexibilidade no atendimento das demandas e observando os princípios da economicidade e da boa administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de gás GLP e vasilhames, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, substituição dos recipientes e garantia de conformidade com as normas de segurança vigentes, contemplando todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até sua utilização final, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades do SIMAE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É admitida subcontratação, permanecendo a contratada responsável integral pelos produtos.

4.2. Os botijões deverão estar:

- Em perfeito estado de conservação
- Lacrados
- Dentro das normas de segurança vigentes

4.3. O GLP deverá atender às normas da ANP e demais regulamentações aplicáveis.

4.4. O fornecimento (gás e/ou vasilhames) deverá ser realizado no local indicado pelo SIMAE no momento da solicitação, desde que situado em um dos municípios de sua área de atuação, compreendendo Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

4.5. Os itens devem atender as seguintes especificações:

4.5.1. O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo:

- O **GLP** fornecido deverá estar de acordo com a resolução ANP 825/2020, apresentando as seguintes características:

CARACTERÍSTICA	UN.	PROPANO COMERCIAL	BUTANO COMERCIAL	MISTURA PROPANO/BUTANO	PROPANO ESPECIAL	MÉTODO DE ENSAIO	
						(ASTM)	(ISO/EN)
Pressão Máxima de Vapor a 37,8°C (1)	kPa	1430	480	1430	1430	D1267 / D2598	ISO 4256 / ISO 8973
Butanos e mais pesados, máx. (2)	% vol.	2,5	-	-	2,5	D2163	ISO 7941
Pentanos e mais pesados, máx. (2)	% vol.	-	2,0	2,0	-	D2163	ISO 7941
Propano, mín.	% vol.	-	-	-	90	D2163	ISO 7941
Propeno, máx.	% vol.	-	-	-	5	D2163	ISO 7941

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

CARACTERÍSTICA	UN.	PROPANO COMERCIAL	BUTANO COMERCIAL	MISTURA PROPANO/BUTANO	PROPANO ESPECIAL	MÉTODO DE ENSAIO	
						(ASTM)	(ISO/EN)
Resíduo, 100 mL evaporados, máx. e Teste da mancha	mL	0,05 Passa (3)	0,05 Passa (3)	0,05 Passa (3)	0,05 Passa (3)	D2158	-
Resíduo de evaporação, máx. (4)	mg/kg	350	350	350	350	D7756	-
Enxofre total, máx.	mg/kg	185	140	140	123	D5504 / D5623 / D6667	-
Gás Sulfídrico	-	Passa	Passa	Passa	Passa	D2420	ISO 8819
Corrosividade ao Cobre, máx.	-	1	1	1	1	D1838	ISO 6251
Massa Específica a 20°C (5)	kg/m³	Anotar	Anotar	Anotar	Anotar	D1657 / D2598	ISO 3993 / ISO 8973
Umidade	-	Passa	-	-	Passa	D2713	-
Água livre (6)	-	-	Ausente	Ausente	-	Visual	-
Odorizante (7)	g/m³	Anotar	Anotar	Anotar	Anotar	D5305 (8) / D5504	-

Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-825-de-28-de-agosto-de-2020-274891354>.

- Os **vasilhames** deverão estar em conformidade com a norma técnica ABNT 8460.

4.5.2. A contratada deverá garantir que o produto fornecido esteja dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, sendo responsável por quaisquer irregularidades constatadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do gás GLP e dos vasilhames será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do SIMAE, mediante solicitação prévia.

5.2. O prazo máximo para entrega será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação do SIMAE.

5.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários das **8h às 11h e das 14h às 17h**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.4. O recebimento dos produtos será realizado mediante acompanhamento e aprovação do servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança e integridade dos botijões.

5.5. As especificações técnicas dos itens estão descritas no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo SIMAE no momento da solicitação, desde que situados nos municípios de sua área de atuação, compreendendo

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

5.7. A contratada será responsável pela entrega, instalação e substituição dos botijões, quando necessário, garantindo a segurança durante o procedimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Simae e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. O Simae poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de falhas ou vícios no material entregue.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações deste Termo de Referência ou da proposta, incluindo situações de vazamento, ausência de lacre, avarias ou inconformidades com as normas de segurança. A fornecedora deverá realizar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sem ônus para o SIMAE e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5. O prazo para a contratada corrigir inconsistências na execução do objeto ou sanar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo SIMAE, que atuará(ão) como fiscal(is) e gestor(es) do contrato, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega do gás GLP e dos vasilhames nos locais indicados pelo SIMAE, situados nos municípios de sua área de atuação, sendo responsável também pelo transporte, descarregamento e, quando aplicável, substituição dos botijões.

7.1.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato da entrega, quando apresentarem irregularidades, tais como ausência de lacre, avarias nos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

vasilhames, vazamentos ou qualquer inconformidade com as normas de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade dos vasilhames e conformidade do fornecimento, mediante ateste do servidor responsável.

7.1.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a contratada sanar inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

7.2. Critérios de Pagamento

7.2.1. Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.

7.2.2. Realizado através do Simae, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/efetivo recebimento do produto.

7.2.3. Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio de **Registro de Preços**, com publicação eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.2. A contratação será realizada de forma **estimativa e sob demanda**, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos por parte do SIMAE, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade da Autarquia.

8.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Documentos de habilitação constantes no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 5.268,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo.

9.2. O custo estimativo unitário:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total.
Lote 1					
01	Carga de gás GLP 13 kg	Unid.	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
02	Carga de gás GLP 45 kg	Unid.	6	R\$ 467,00	R\$ 2.802,00
03	Vasilhame P13 kg	Unid.	3	R\$ 237,00	R\$ 711,00
04	Carga de gás GLP 05 kg	Unid.	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo o fornecimento realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do SIMAE.

10.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da solicitação do SIMAE.

10.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários das **8h às 11h e das 14h às 17h**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

10.4. O recebimento dos produtos será realizado mediante acompanhamento e aprovação do servidor responsável, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança e integridade dos vasilhames.

10.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O SIMAE poderá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, podendo suspender o fornecimento caso constate irregularidades por parte da contratada.

10.7. O SIMAE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, sem excluir a responsabilidade da contratada por eventuais falhas.

10.8. Somente será considerado entregue o item que for aprovado pelo responsável do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio.

10.9. A aprovação consistirá na verificação da conformidade do produto, incluindo condições de segurança, integridade dos vasilhames e atendimento às especificações técnicas.

10.10. A discriminação e quantificação dos produtos na nota fiscal deverão respeitar rigorosamente o solicitado pelo SIMAE.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

10.11. O fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas não será aceito, ficando o pagamento condicionado à sua regularização.

10.12. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os meios necessários à entrega, incluindo transporte adequado e seguro, bem como os equipamentos necessários para substituição dos botijões.

11. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações do Simae:

11.1. Emitir nota de empenho e encaminhar ao e-mail cadastrado na proposta.

11.2. Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação do fiscal;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

Constituem Obrigações do Prestador de Serviço:

11.5. Fornecer o gás GLP e os vasilhames de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos;

11.6. Realizar a entrega, substituição e, quando necessário, a instalação dos botijões nos locais indicados pelo SIMAE, garantindo condições adequadas de segurança durante o procedimento;

11.7. Garantir que os botijões estejam em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, sem avarias ou vazamentos, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

11.8. Comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração em seus dados cadastrais, mantendo atualizados os meios de contato;

11.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais;

11.10. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados em decorrência do fornecimento, inclusive durante o transporte e manuseio dos botijões;

11.11. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que forem recusados pelo SIMAE;

11.12. Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de GLP, especialmente quanto à segurança no transporte, armazenamento e entrega.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba/SC, maio de 2026.

Daniel Fernandes de Paula

Matrícula: 247

Claiton D. Martini

Encarregado do Setor de Materiais,
Transporte e Patrimônio

PROC. N°	FLS.
RUB.	

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0004/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor un.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: até 24h após a solicitação.

Local de Entrega: Nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:

Responsável pela assinatura do contrato/ata:

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Fone Comercial: (____) _____ E-mail comercial: _____

A assinatura da ata deverá ser efetuada de forma digital.

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ N° da Conta Corrente: _____

Local e data:

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (cargo), inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROC. N°	FLS.
RUB.	

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0004/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A (Razão Social da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob n° _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (cargo), inscrito no CPF sob n° _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório 39/2026, Dispensa Eletrônica 04/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Nome, cargo e assinatura)

(Razão Social da empresa)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-09, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0004/2026, Processo Licitatório 0039/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (cargo), inscrito no CPF sob nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e vasilhames, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, substituição dos recipientes**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

3.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata.

4.1.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Simae convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

4.2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Simae a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Simae e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Simae convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Simae atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Fabiola Fritzen Pelizzaro, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200

5.2. O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Claiton D. Martini, Encarregado de Serviços, e-mail: smt@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do SIMAE, mediante solicitação prévia.

6.2. O prazo de entrega é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do empenho ou solicitação de entrega.

6.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Simae no momento da solicitação, desde que situados nos municípios de sua área de atuação, compreendendo Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira), nos horários das **08h às 11h e das 14h às 17h**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso de Dispensa.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações do Termo de Referência ou da proposta, incluindo situações de vazamento, ausência de lacre, avarias ou inconformidades com as normas de segurança. A fornecedora deverá realizar a substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, sem ônus para o Simae e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após o atesto do fiscal, desde que a nota fiscal esteja regular.

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas aos e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br, da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do Contratado, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.5. O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo Contratado, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.6. No caso de atraso por parte do Simae, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.208/2.210/2.213

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada, bem como realizar a entrega e instalação dos botijões, dentro do prazo, nos locais indicados pelo SIMAE, garantindo condições adequadas de segurança durante o procedimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no instrumento contratual.

9.2. Garantir que os botijões estejam em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados, sem avarias ou vazamentos, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.3. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que forem recusados pelo SIMAE;

9.4. Cumprir integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de GLP, especialmente quanto à segurança no transporte, armazenamento e entrega.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

9.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

9.6. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

10.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

10.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

10.4. Indicar o local em que os produtos deverão ser entregues;

10.5. Permitir ao pessoal da Contratada, o acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

10.6. Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Simae, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do Diretor-presidente do Simae, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Simae, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Contratado, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Ata de Registro de Preços.

12.2. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

I – **Advertência**, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na prestação do serviço ou entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 30% (trinta por cento) no caso de a Contratada não entregar os produtos ou deixar de prestar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – **Impedimento de licitar e de contratar com o Simae**, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Simae ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Simae se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.4. Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é **vedado** aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada por esta autarquia.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba- (SC),_____.

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente – Simae

xxxxxxxxxxxx
Empresa xxxxxx

Testemunhas:

Fabiola Fritzen Pellizzaro
Gestora de Contratos

Claiton D.Martini
Fiscal da Ata